



ADVOCACIA

João Carlos de Oliveira
João Carlos de Oliveira Jr.
José Carvalho Grade Neto
Nelson Batista Pereira
Arão Moreira Santos Neto
Lucius Marcus Oliveira

Excelentíssimo Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cambé.



TORINO DIESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., através de seu constituído advogado, nos autos nº 50/91 de sua **concordata preventiva** vem perante V.Exa., manifestar-se quanto ao r. despacho de fls. 414, expondo:

O Interesse da Concordatária é averiguar o saldo a ser depositado, mas pelas informações contidas no processo até o momento é impossível.

Os Bancos oficiados, depositários das parcelas, simplesmente não informaram nada, principalmente o Banco do Brasil, que declarou valor isolado sem dizer quais os valores que cabem a cada Credor.

Assim, para que os cálculos da Sra. Contara possam ser apurados com segurança, importa que saiba qual é o valor depositado em nome de cada credor para que haja subtração do valor ora calculado.



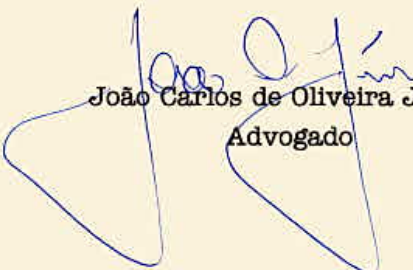


Fls. 2

Desta feita, requer a V.Exa.,
determinar nova intimação do Banco do Brasil mediante
simples ofício, para que especifique o valor constante em
conta de poupança anteriormente depositado, dizendo quan-
to cabe a cada credor, intimando na mesma oportunidade
todos os credores que ainda estão na concordata, para se
manifestarem quanto o cálculo de fls.

Pede Deferimento.

Londrina/ Cambé, 25 de abril de 1995.


João Carlos de Oliveira Júnior
Advogado

